



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR**

**DO: GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.**

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colham-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, 27/02/2026.

---

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**

Presidente Poder Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

O Departamento de Licitações e Contratos, representado por mim, BRUNO RÓBISON DE JESUS, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, para atender à solicitação efetuada pelo GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, documento anexo, e que seja emitido Parecer a este departamento de todos os dados de **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e recursos financeiros para, em seguida, viabilizar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.**

Encaminho em anexo, os orçamentos realizados pela Secretaria da Câmara, em empresas que prestam os referidos serviços a serem contratados.

Godoy Moreira, 27/02/2026.

---

**BRUNO RÓBISON DE JESUS**

Departamento de Licitações e Contratos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DESPACHO CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pelo representante do Departamento Municipal de Licitações, referente ao Processo para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de Máximo de 3.802,42** (três mil oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), cumpre-me informar que, está prevista na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.177/2025, datada de 16/07/2025 e seus anexos, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.194/2025, datada de 16/12/2025 e seus anexos, na classificação funcional programática:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMATICA	FONTE	DESCRICAO
0100101031000120013390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Godoy Moreira/PR, 27/02/2026.

---

**BRUNO RÓBISON DE JESUS**

CRC/PR Nº 76159/O-1

Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, em atendimento à solicitação de compras nº 002/2026, conforme orçamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

Godoy Moreira, 27/02/2026.

---

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**

Presidente Poder Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

## CONTRATANTE

Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira, Paraná

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

23.149,50 (vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/03/2026 às 08:00 h

Até 09/03/2026 às 08:00 h

## PERÍODO DE LANCES

De 09/03/2026 às 08:30 h

Até 09/03/2026 às 14:30 h – (06 horas).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

## REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados na Secretaria de Compras e Licitações, Departamento de Licitações da Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira/PR, através do e-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br) e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes>.

Godoy Moreira, 27/02/2026.

---

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**

Presidente Poder Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, através da seu **Diretor Geral, Sr. Bruno Róbison de Jesus**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Poder Legislativo, **CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Resolução nº 077/2025 de 09 de abril de 2025, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso I ou II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/03/2026 às 08:00 h

Até 09/03/2026 às 08:00 h

### PERÍODO DE LANCES

De 09/03/2026 às 08:30 h

Até 09/03/2026 às 14:30 h – (06 horas).

**LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>**

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr  
E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

[bll.org.br](http://bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Godoy Moreira/Pr.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Godoy Moreirae responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 –O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br) e pelo site do Portal da Transparência da Câmara Municipal <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação será dividida em lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Godoy Moreira e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr  
E-mail: [camara@cmgodymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

**4.8** – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.9** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.10** – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.11** – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

qualquer de suas esferas, **Anexo II**.

**4.12** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II**.

**4.13** – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II**;

**4.14** – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo II**;

**4.15** – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II**;

**4.16** – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II**;

**4.17** – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II**;

**4.18** – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II**;

**4.19** – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

## 5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**5.1** – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.10.2** – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**7.10.3** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**7.11** – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.12** – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

Os requisitos de habilitação ao certame estão descritos no termo de referência ANEXO I

### **8.1. - Outras Comprovações:**

**a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).**

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III) e ou apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.**

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.**

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a **homologação** e **adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis)** meses, prorrogável conforme previsão na Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr  
E-mail: [camara@cmgodymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

**10.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** – As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.4** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5** – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**10.6** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**10.7** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**10.8** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

**10.9** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

**10.10** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

**10.11** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0100101031000120013390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**12.1** – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.2** – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: <https://www.domunicipios.com.br/cm-godoy-moreira/> .

## 13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) .

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira em <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/20/licitacoes>.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

**14.9** – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**14.10** – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**14.11** – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

**14.12** – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**14.13** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.14** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**14.15** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

**14.16** – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico da Câmara (<https://www.domunicipios.com.br/cm-godoy-moreira/>);

**14.17** – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

**14.18** – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**14.19** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná;

**14.20** – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**14.21** – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

**14.22**– A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

**14.23** – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

**14.24** – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**14.25** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**14.26** – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**14.27** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**14.28** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Godoy Moreira/PR;

**14.29** – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

**14.30** – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**14.31** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

**14.32** – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**14.33** – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**14.34** – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Godoy Moreira/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**14.35** – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Natanael Verri, N° 557, Centro, CEP: 86.938-000, Godoy Moreira/PR, fone (43) 3463-1059, de segunda a sexta-feira nos

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail:  
[camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br).

## 15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) **Anexo III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) **Anexo IV** – Modelo de proposta;
- e) **Anexo V** – Estudo Técnico Preliminar;
- f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira/PR,

27/02/2026.

---

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**  
Presidente Poder Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL 6 meses ESTIMADO
1	Contratação da prestação dos serviços terceirizados de: - Servente de limpeza, carga horária de 8 horas diárias (CBO 514320)	1	mês	6	R\$ 3.858,25	R\$ 23.149,50

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de limpeza constante das dependências da instituição e a utilização diária dos serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Av. Natanael Verri, nº 557, centro, Godoy Moreira/Pr.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos Serviços é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento da Câmara Municipal de Godoy Moreira, visando suprir a necessidade de profissional, devido ao período de licença maternidade da servidora efetiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

Na contratação busca-se assegurar a continuidade do serviço, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo, sendo que a interrupção do serviço poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal. Trata-se de atividade meio da Administração Pública, ou seja, se refere a atividade auxiliar/instrumental, portanto, passível de terceirização. Ainda, quanto ao cargo efetivo existente em lei, ficará vago temporariamente visto que a servidora entrará em licença maternidade em breve. A terceirização traz como vantagem a economia de recursos públicos, redução de custos operacionais, garantia de equipe treinada, reduzindo erros e obtendo maior produtividade, de modo a evitar desfalques e o comprometimento operacional entre outras vantagens, por fim, a execução indireta do serviço de limpeza está autorizado pelo art. 1º, XIV, Portaria nº 442/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A empresa deverá comprovar que possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados. A exigência objetiva minimizar os riscos de a administração contratar empresa inapta ou inexperiente, a bem executar o objeto do ajuste, que acaba não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período. O objeto do contrato é de extrema importância e requer uma prestação de serviço eficaz, sob o risco de danos à continuidade da atividade finalística da Câmara Municipal. Nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza e junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se. A alternativa de contratação dos serviços de servente de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos foi considerada, contudo analisada e descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, visto que já possuímos a maioria dos equipamentos necessários a execução dos serviços e compramos os materiais de forma a garantir a qualidade dos produtos. Outra forma de contratação analisada foi a contratação por horas de serviço, contudo é uma alternativa inviável considerando a necessidade de limpeza constante das dependências da instituição e a utilização diária dos serviços.

3.2. Definição da solução a ser contratada:

3.2.1 A melhor solução encontrada, considerando a natureza do serviço é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de servente de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência

4.2. Apesar de existir entendimento no sentido de que se deve permitir a participação de empresas em recuperação, na União, o Parecer n. 2/2016/CPLC/CGU/AGU8, aprovado pelo Consultor-Geral da União e publicado no DOU, possuindo, dessa forma, caráter vinculante para as consultorias jurídicas da União,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- consolidou a posição de que é muito arriscado permitir a participação de empresas em recuperação de licitação para prestação de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva, devendo-se exigir certidão negativa de concordata e recuperação nas licitações para contratação desses serviços. No mesmo sentido, Acórdão TCU 1214/13 – Plenário, item 9.1.10.4.
- 4.3. De acordo com Súmula TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
  - 4.4. O objeto não possui valor suficientemente elevado, nem complexidade técnica necessária para requerer a possibilidade de participação de consórcios. Acórdão TCU 2303/2015 Plenário: “Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão”.
  - 4.5. O objeto dessa contratação é classificado como fornecimento comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4.6. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
  - 4.7. O enquadramento da(s) categoria(s) profissional(is) que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **CBO 5143-20 Servente de limpeza**.
  - 4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
  - 4.9. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.
  - 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 4.11. A vantagem econômica do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado para a prorrogação do contrato, quando: a) A repactuação dos itens envolvendo salários for efetuada com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; b) A repactuação dos itens envolvendo uniformes for efetuada com base em índice de correção; e c) Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
  - 4.12. A recomendação é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com disputa.
  - 4.13. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.
  - 4.14. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos.
  - 4.15. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, como também o fornecimento de uniformes.
  - 4.16. A contratante fornecerá os equipamentos e materiais necessários a execução do contrato.
  - 4.17. Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna e também área externa no que diz



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas e rampas de acesso.

- 4.18. O quantitativo de profissionais está descrito na tabela constante do item "1" deste Termo de Referência.
- 4.19. Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período compreendido entre as 8h e as 17h, escalonando a mão de obra empregada para o serviço dentro da carga horária legal contratada, de forma a atender plenamente as necessidades da instituição, no que concerne ao objeto.
- 4.20. Ainda, a contratada deve orientar seus funcionários quanto a otimização dos recursos e conservação do patrimônio público, bem como colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas a fim de garantir os reparos necessários e evitar possíveis desperdícios, tais como: vazamentos em torneiras ou sifões, saboneteiras e toalheiros quebrados; sanitários ou mictórios entupidos; lâmpadas queimadas ou piscando, luzes acesas desnecessariamente durante o dia; janelas, fechaduras ou vidros quebrados, dentre outras informações sobre possíveis avarias, danos ou necessidades de manutenção ou reparo.
- 4.21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA

4.21.1. Requisitos mínimos para o posto: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos – EJA; cortesia no atendimento; boa apresentação pessoal, uniforme limpo e completo.

4.21.2. A contratada fornecerá, no mínimo, para cada servente de limpeza, o seguinte uniforme:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	Camiseta em tecido poli viscose, gola pólo, com identificação da empresa contratada, manga curta.	unidade	1	6 meses
2	Camiseta em tecido poli viscose, com identificação da empresa contratada, manga longa.	unidade	1	6 meses
3	Calça em brim.	unidade	1	6 meses

4.21.3. São tarefas mínimas do serviço de limpeza, devendo a CONTRATADA executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza do local de trabalho:

4.21.3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ:

- Remover, com pano úmido e produtos adequados fornecidos pela Contratante, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários fornecidos pela Contratante nos telefones;
- Passar pano úmido com produtos adequados fornecidos pela Contratante nos tampo das mesas e assentos;
- Limpar divisórias e portas de vidro;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar com produto adequado fornecido pela Contratante os bebedouros e supri-los com



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- garrações de água mineral fornecidos pela Contratante;
- h) Realizar a coleta seletiva do lixo;
  - i) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Contratante;
  - j) Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
  - k) Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
  - l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 4.21.3.2. LIMPEZA DOS BANHEIROS:
- a) Os banheiros individuais deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
  - b) Os banheiros coletivos deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
  - c) Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
  - d) Os banheiros deverão ser limpos na ordem e horários estabelecidos pela Fiscalização;
  - e) A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo:
    - I. Realizar a limpeza geral;
    - II. Trocar os sacos de lixo das lixeiras;
    - III. Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico nas cabines, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras, de forma que nunca falte sabão. Esses itens deverão ser repostos sempre que for constatada a falta;
    - IV. Limpar com saneantes domissanitários fornecidos pelo Contratante, os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais;
    - V. Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado fornecido pela Contratante;
    - VI. Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários;
    - VII. Concluído o cronograma de limpeza, o estado de limpeza dos banheiros deverá ser revisado, desde o primeiro banheiro limpo, limpando novamente o que estiver sujo, esvaziando as lixeiras cheias e repondo o papel toalha, papel higiênico e sabão que tiver acabado.
- 4.21.3.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ:
- a) Varrer as calçadas externas do local de trabalho;
  - b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
  - c) Limpar, com produtos adequados fornecidos pela Contratante, divisórias e portas;
  - d) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
  - e) Limpar, com produto adequado fornecido pela Contratante, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
  - f) Limpar, com produto adequado fornecido pela Contratante, portas, barras e batentes;
  - g) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
  - h) Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- i) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas e outros;
- j) Lavar os balcões e os pisos com produto adequado, encerar e lustrar;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência. Semanal.

#### 4.21.3.4. QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- a) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público.
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados fornecidos pela Contratante;
- e) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### 4.22. DA MÃO DE OBRA

##### 4.22.1. A CONTRATADA deve:

- a) Treinar adequadamente todo empregado contratado, de modo que ele possa assumir o posto sem a necessidade de orientação por parte da Fiscalização da Contratante. O treinamento não poderá ser realizado dentro das dependências da Contratante, podendo, no máximo, haver o repasse inicial do posto, pelo prazo máximo de três dias úteis, o qual deverá ser acompanhado pelo respectivo Supervisor da CONTRATADA e não será remunerado pelo Contratante, nem contará como posto ocupado;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados por crachá e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários ao desempenho do trabalho executado;
- d) A Contratante fornecerá crachá que deverá ser utilizado pelo empregado da Contratada durante todo o período em que permanecer dentro da sede da Contratante. Ao término do Contrato ou no desligamento do empregado, o crachá deverá ser devolvido à Contratante.
- e) Abster-se de utilizar os empregados alocados na Contratante, à exceção dos Supervisores, para a execução de serviços administrativos, tais como: entrega de vales-transportes, realização de pagamentos, seleção e contratação de pessoal, etc.;
- f) Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, não sendo permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

##### 4.22.2. Instruir seus empregados a:

- a) Acatar as normas internas da Contratante;
- b) preservar patrimônio da CONTRATANTE, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho, alertando os Supervisores sobre a necessidade de alguma manutenção, sempre que necessária;
- c) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- d) Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
  - e) Permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro, de modo a garantir a não interrupção do serviço;
  - f) Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
  - g) Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
  - h) Buscar orientação com os Supervisores, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
  - i) Comunicar desaparecimento de material, uniforme, ferramenta ou equipamento imediatamente aos Supervisores;
  - j) Recolher objetos encontrados nas dependências da Contratante, entregando-os aos Supervisores ou à Fiscalização;
  - k) Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências da Contratante;
  - l) Não fumar durante o serviço;
  - m) Não utilizar equipamentos eletrônicos, como aparelhos de som, televisores e celulares, para jogar ou realizar qualquer outro tipo de “passatempo” que possa prejudicar a atenção requerida ao serviço, sendo proibido, inclusive, o uso de fones de ouvido;
  - n) Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da Contratante, sendo sempre cortês no atendimento;
  - o) Tratar a todos com urbanidade;
  - p) Não participar, dentro da sede da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos sobre outras pessoas;
- 4.23. Nos termos do art. 7º do decreto nº 7.203, de 2010, é vedada ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste Órgão Contratante.
- 4.24. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da contratada que estiver sem uniforme, EPI ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na sede da Contratante, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.25. A CONTRATADA exigirá permanentemente a higiene e a boa apresentação pessoal dos funcionários.
- 4.26. A CONTRATADA controlará, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.
- 4.27. A CONTRATADA fornecerá meio, que permita à CONTRATANTE o acompanhamento dos registros de ausências e atrasos.
- 4.28. Nos casos de atividades consideradas insalubres, perigosas ou de risco, caberá à CONTRATADA identificá-las e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas delas decorrentes.
- 4.29. A CONTRATADA deve fazer, para seus empregados, seguro contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 4.30. A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Supervisores/Prepostos.
- 4.31. Em caso de ação movida em face da Contratante, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deve fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização da Contratante, toda documentação necessária à defesa da Contratante.
- 4.32. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face da Contratante, a CONTRATADA deve comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações;
- 4.33. Em caso de condenação da Contratante ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir a Câmara Municipal o valor desembolsado, podendo, o Município, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 4.34. As responsabilidades acima cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão deste contrato.
- 4.35. Impactos ambientais:
- 4.35.1. A Contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários. Realizar programa de treinamento com seus funcionários nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, visando a ensiná-los a reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como capacitá-los para a separação de resíduos recicláveis descartados a serem destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis; Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, dispostas para descarte, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, conforme disposto na legislação vigente; Informar aos seus funcionários a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 4.36. Subcontratação
- 4.36.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.37. Garantia da contratação
- 4.37.1. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Contratante garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação.
- 4.37.1.1. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional dar-se-á nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 4.38. Vistoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 4.38.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, em dia útil.
- 4.38.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.38.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.38.4. Os licitantes deverão vistoriar o local de prestação dos serviços, até 01(um) dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (43) 3010-1085, das 8 h às 11 h e das 13h30min às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.
- 4.38.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.38.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução:

#### 5.1.1. *Local e horário da prestação dos serviços*

- 5.1.1.1. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal, Av. Natanael Verri, nº 557, centro, Godoy Moreira/Pr, no período compreendido entre as 8h e as 17h, escalonando a mão de obra empregada para o serviço dentro da carga horária legal contratada, de forma a atender plenamente as necessidades da instituição, no que concerne ao objeto.

#### 5.1.2. *Rotinas a serem cumpridas*

- 5.1.2.1. Conforme descrito no item "4" deste Termo de Referência.

#### 5.1.3. Materiais a serem disponibilizados

- 5.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias.

#### 5.1.4. Uniformes

- 5.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.4.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	Camiseta em tecido poli viscose, gola pólo, com identificação da empresa contratada, manga curta.	Unidade	1	6 meses
2	Camiseta em tecido poli viscose, com identificação da empresa contratada, manga longa.	Unidade	1	6 meses
3	Calça em brim.	Unidade	1	6 meses

5.1.4.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.1.4.1.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 5.2. *Procedimentos de transição e finalização do contrato*

5.2.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

5.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.3.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.3.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 5.3.8.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 5.3.8.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
  - 5.3.8.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado.
  - 5.3.8.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 5.3.8.5 Demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 5.3.8.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
  - 5.3.9 Cientificar o Gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
  - 5.3.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 5.3.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 5.3.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - 5.3.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 5.3.14 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 5.3.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**
- 5.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 5.4.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 5.4.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 5.4.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 5.4.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os EPIs e uniformes, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 5.4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referências, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.4.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.4.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.4.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

legislação ([art. 116](#));

5.4.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.4.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.4.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.4.23 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.4.24 Garantir o acesso da contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.4.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.4.26 Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.4.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.4.28 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

5.4.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.4.30 Autorizar a contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.4.31 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.4.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.4.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.4.34 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 5.4.35 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 5.4.36 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 5.4.37 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 5.4.38 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.38.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal; 5.4.38.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.4.38.3 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 5.4.38.3.1 As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.
- 5.4.38.3.2 Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 5.4.38.3.3 Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 5.4.38.3.4 Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 5.4.38.3.5 Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 5.4.38.6 O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 5.4.1.46.
- 5.4.38.7 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6 *Preposto*

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a ser definido após a assinatura do contrato, não ultrapassando o prazo de 02 (dois) dias.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6.7 *Rotinas de Fiscalização*

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7.2 Fiscalização Técnica (a fiscalização técnica será exercida pelo fiscal administrativo, visto o órgão não dispor de fiscal técnico, como também, em virtude baixo valor da contratação e número de postos de trabalho, como também, por não se tratar de função complexa a ser fiscalizada tecnicamente).

6.7.3 O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.4 O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.7.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.6 O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.9 A fiscalização administrativa do contrato deve avaliar constantemente o cumprimento às exigências contidas no Termo de Referência da contratação.

6.7.10 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal administrativo designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida para a contratação, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

convocatório.

6.7.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.8.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.8.5 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.8.5.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.8.5.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.8.5.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.8.5.4.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.8.5.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.8.5.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.8.5.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.8.5.4.3 certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.8.5.4.4 certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

6.8.5.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.8.5.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.8.5.5 entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.8.5.5.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.8.5.5.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.8.5.5.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 6.8.5.5.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.8.5.5.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.8.5.5.6 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.8.5.5.6.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.8.5.5.6.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 6.8.5.5.6.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.8.5.5.6.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.8.5.5.6.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- 6.8.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.8.5.5.6 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.8.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.8.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.8.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.8.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.8.11 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.8.12 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.8.13 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.8.14 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.8.15 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.8.16 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

6.8.17 Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.8.19 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.8.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## 6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS RECEBIMENTO/PAGAMENTO

### 7.1 Do recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo.

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 7.1.5.1 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
- 7.1.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após análise da documentação apresentada.
- 7.1.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2 *Liquidação*

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante; o
  - valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

7.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3.2 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento:

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

## **8. Forma de pagamento**

8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sem disputa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

## 8.1.2 Regime de Execução

8.1.2.1 O regime de execução do contrato será execução indireta.

## 8.2 Exigências de habilitação

9.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificada a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

8.2.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, desde que previsto no Termo de Referência, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

### 8.2.3 Habilitação jurídica

8.2.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.2.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.2.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.4.2 Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

8.2.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.4.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011;

8.2.4.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme o art. 68, II Lei 14.133.

## 8.2.5 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2.5.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento **(MODELO ANEXO II)**;

8.2.5.1.1.1 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.5.1.1.2 Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;

8.2.5.1.1.3 Razão Social da Empresa Contratada;

8.2.5.1.1.4 Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso; 8.2.5.1.1.5 Objeto do contrato firmado;

8.2.5.1.1.6 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;

8.2.5.1.1.7 Local e Data de emissão;

8.2.5.1.1.8 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);

8.2.5.1.1.9 Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.2.5.1.1.10 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até **04 (quatro) horas**, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

8.2.6 Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de **01 (um) ano**, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados;

8.2.7 Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório em um **raio máximo de 100 quilômetros** da sede da Câmara Municipal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato **(MODELO ANEXO XVII)**.

## 8.2.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.2.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

8.2.6.2 Prova de capacidade financeira (**Modelo Anexo XV**) apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência geral (SG), Tais

índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:  $LC = (AC/PC)$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

AC – ativo circulante PC – passivo circulante AP- ativo permanente RLP – realizável a longo prazo ELP – Exigível a longo prazo

## ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2.6.3 demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

9.2.6.4 A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 8.2.7 DAS DECLARAÇÕES

8.2.7.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições do Termo de Referência; (ANEXO III)

8.2.7.2 Declaração Unificada (Anexo IV);

8.2.7.3 Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado (ANEXO V);

8.2.7.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI);

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA - PR

- 8.2.7.5 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- 8.2.7.6 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei N. 13.709/2018 (Anexo IX);
- 8.2.7.7 Declaração de compromissos assumidos (ANEXO XVI).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 A verificação pelo agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Termo de Referência.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Termo de Referência, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.149,50 (vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Godoy Moreira – Estado do Paraná.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Godoy Moreira 01.031.0001.2001 –

Manutenção do Legislativo Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

20.1.2 a 20.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8. a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

11.17. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**12. DA DISPENSA DO GERENCIAMENTO DE RISCO:**

12.1. Dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos por tratar-se de contratação de objeto de baixo valor ou baixa complexidade, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza,

**13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

22.1. A gestão do contrato caberá a Cristiano Prestes de Macedo - Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

22.2. A fiscalização do Contrato caberá à Bruno Róbison de Jesus, Diretor Geral da Câmara Municipal.

Godoy Moreira, 27 de fevereiro de 2025.

Bruno Róbison de Jesus

Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026  
ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº1/2026 , instaurado pela Câmara Municipal de Godoy Moreira, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Godoy Moreira-PR.

**II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2026 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

DE GODOY MOREIRA, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.

**III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica N° \_\_\_\_/2025 – PMSJI, da Administração Municipal de Godoy Moreira/PR.

**IV** – A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V** – Eu, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal Municipal de Godoy Moreira, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GODOY MOREIRA

VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2026**, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GODOY MOREIRA

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

## - Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

## Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GODOY MOREIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DEGODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Natanael Verri, nº 557, Centro, nesta cidade de Godoy Moreira – Paraná, neste ato representada pelo Presidente Poder Legislativo Sr. **CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**, residente e domiciliada na Avenida Natanael Verri, nº 557, Centro, em Godoy Moreira, Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GODOY MOREIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é «Objeto», nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.1.1 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 – O Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica;

1.2.3 – A Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Caso o objeto deste contrato seja prestação de serviços, será admitida a subcontratação, até o percentual de até \_\_\_%(\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei nº 14.133/2021)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

4.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

4.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.3 - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025 serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/2025.

5.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

determinado pela legislação então em vigor;

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

6.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

6.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

6.5 - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

6.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.

6.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

6.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

6.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.

6.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## DEGODOY MOREIRA

divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

**6.12** - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

**6.13** - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

**6.14** - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

**6.15** - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

**6.16** - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

**6.17** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.18** - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

**6.19** - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

**6.20** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.21** - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**6.22** - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

**6.23** - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

**6.24** - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;

**6.25** - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

**6.26** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

**6.27** - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;

**6.28** - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;

**7.2** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GODOY MOREIRA**

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## DEGODOY MOREIRA

contratação, sem motivo justificado;

**9.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;

**9.1.9** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**9.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.13** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b, c, e, f e g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b, c, d, e, f, e g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

**I – Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;

**II – Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.1.14** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

multa (art. 156º, § 7º);

**9.1.15** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**9.1.16** - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**9.1.17** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**9.1.18** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.1.19** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.1.20** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## DEGODOY MOREIRA

competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.1.21** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.1.22** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**9.1.23** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

**10.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**I** - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GODOY MOREIRA

administrativas; e

**II** - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

«Dotação\_Completa».

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1** - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

[2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 - A administração indica como gestora do contrato a Sra. Andreia Alves

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## DEGODOY MOREIRA

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.3 -** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.4 -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEGODOY MOREIRA

testemunhas.

Godoy Moreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**

PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_